

Alterações a ratificar ao

REGULAMENTO DE EXPOSIÇÕES E CONCURSOS DE BELEZA

Eventos de Morfologia Canina

IX

Classes Admitidas

ARTIGO 36º

Os exemplares expostos poderão competir com os da sua raça e variedades nas seguintes classes:

1) - *Classes obrigatórias:*

Bebés - Destinada a todos os exemplares de 4 a menos de 6 meses de idade à data do julgamento.

Cachorros – Destinada a todos os exemplares de 6 a menos de 9 meses de idade à data do julgamento.

XI

Qualificações

ARTIGO 44º

As qualificações deverão ser atribuídas segundo os seguintes critérios:

- a) *Excelente - a atribuir ao exemplar que se aproxime muito do Estalão da Raça, em perfeitas condições físicas e apresentando conjunto harmonioso e equilibrado e um porte brilhante. A superioridade das qualidades dentro da Raça fará esquecer pequenas imperfeições, devendo possuir as características do seu sexo.*
- b) *Muito Bom - a atribuir ao exemplar perfeitamente típico, equilibrado nas suas proporções e em boas condições físicas. Ser-lhe-ão tolerados alguns defeitos ligeiros, desde que não sejam morfológicos. Esta qualificação apenas pode*

*recompensar um cão de qualidade, constituindo a qualificação máxima a atribuir na Classe de Cachorros e **Bebés**.*

- c) *Bom - a atribuir a um exemplar possuidor das características da Raça mas evidenciando defeitos que não sejam eliminatórios.*

XII

Julgamento e Classificação

ARTIGO 48º

É a seguinte a ordem pela qual se processa o julgamento dos exemplares de cada Raça:

Classe de Bebés – cães

Classe de Bebés – cadelas

Melhor Bebé

Classe de cachorros – cães

Classe de cachorros – cadelas

Melhor cachorro

[...]

ARTIGO 50º

- 1) *Nas Exposições Caninas Nacionais o C.A.C. será disputado entre as Classes Intermédia, Aberta e Trabalho.*
- 2) *Nas Exposições Monográficas e nas Exposições Internacionais Qualificativas de Campeonato o C.A.C.-Q.C. será disputado entre as Classes Intermédia, Aberta e Trabalho.*
- 3) **Nas Exposições Internacionais Qualificativas de Campeonato que se realizam na zona Norte e no Distrito de Lisboa, será atribuído um CAC em Classe de Juniores ao exemplar que se tenha classificado em 1º lugar com a qualificação de “Excelente”.**

ARTIGO 54º (Novo)

O Melhor Bebé da Raça é escolhido entre o 1º. Classificado da classe de Bebés - cães e o 1º. Classificado da classe de Bebés – cadelas, desde que ambos qualificados com “Muito Bom”, tornando-se o representante da Raça na escolha para o Melhor Bebé da Exposição.

ARTIGO 55º (renumerados até ao final)

O Melhor Cachorro da Raça é escolhido entre o 1º. Classificado da classe de Cachorros - cães e o 1º. Classificado da classe de Cachorros – cadelas, desde que ambos qualificados com “Muito Bom”, tornando-se o representante da Raça na escolha para o Melhor Cachorro do respectivo Grupo.

ARTIGO 58º

A participação na final das classes de Pares e Grupos de Criador é automática, devendo, no entanto, ser observado o cumprimento de inscrição prévia.

(na Classe de Pares, sendo a inscrição na Classe de Grupos de Criador feita “in loco”.) RETIRADO

XIII

Prémios e Certificados

ARTIGO 61º

São os seguintes os prémios a atribuir nos Eventos de Morfologia Canina:

1) Prémios gerais

a) Certificado de Melhor Bebé da Raça: a atribuir a cada Raça e variedade ao melhor exemplar inscrito nesta classe.

b) Certificado de Melhor Cachorro da Raça: a atribuir a cada Raça e variedade ao melhor exemplar inscrito nesta classe.

c) Certificado da proposta de CAC a atribuir Nas Exposições Internacionais Qualificativas de Campeonato realizadas na zona Norte e no Distrito de Lisboa, conforme o regulamentado anteriormente na classe de Juniores.

d) Certificado de proposta de C.A.C. e R.C.A.C. ou C.A.C.-Q.C. e R.C.A.C.-Q.C.: a atribuir conforme o regulamentado anteriormente nas classes Intermédia, Aberta e de Trabalho.

e) Certificado de Confirmação de Campeão de Beleza – C.C.C.: a atribuir nas Exposições Caninas Nacionais ao melhor exemplar de cada sexo na Classe de Campeões, desde que qualificados com “Excelente”.

f) Certificados de proposta de C.A.C.I.B. ou R.C.A.C.I.B.: a atribuir conforme o Regulamento da F.C.I. ao melhor exemplar de cada sexo entre os inscritos nas classes Intermédia, Aberta, Trabalho e Campeões.

g) *Certificado de Prémio de Raça: a atribuir ao melhor exemplar de cada Raça e variedade escolhido entre os inscritos nas Classes de Juniores, Intermédia, Aberta, Trabalho, Campeões e Veteranos.*

2) *Prémios especiais*

A atribuição destes prémios obedecerá a condições previamente estabelecidas pelas Comissões Organizadoras.

3) *Grandes Prémios*

Constituídos por taças ou troféus em número a definir pelas respectivas Comissões Organizadoras.

a) *Melhor Exemplar da Raça: a atribuir ao melhor exemplar da Raça.*

b) Melhor Bebé e seguintes: a atribuir entre os exemplares de todas as Raças que tenham obtido o certificado de melhor Bebé da Raça.

c) *Melhor Cachorro e seguintes: a atribuir entre os exemplares de todas as Raças que tenham obtido o certificado de melhor Cachorro da Raça.*

e) *Melhor Exemplar do Grupo e seguintes: a atribuir entre os exemplares de todas as Raças do mesmo Grupo que tenham obtido o certificado de Prémio de Raça.*

f) *Melhor Par e seguintes: a atribuir entre os exemplares de todas as Raças inscritos nesta classe.*

g) *Melhor Grupo de Criador e seguintes: a atribuir entre os exemplares de todas as Raças inscritos nesta classe.*

h) *Melhor Veterano e seguintes: a atribuir entre os exemplares de todas as Raças que tenham sido classificados como Melhor Veterano da Raça.*

i) *Melhor Exemplar das Raças Portuguesas e seguintes: a atribuir entre os exemplares das Raças Portuguesas que tenham obtido certificado de Prémio de Raça.*

j) *Melhor Exemplar da Exposição e seguintes: a atribuir entre os exemplares que tenham conquistado o prémio de Melhor Exemplar de cada Grupo.*

4) *Outros prémios a regulamentar especificamente.*

ARTIGO 63º

Os Grandes Prémios deverão ser julgados, preferencialmente, pela seguinte ordem:

a) **GRUPOS** – *Deverão ser julgados sempre que possível por ordem crescente do 1º ao 10º.*

b) *PARES*

c) *GRUPOS DE CRIADOR*

d) *VETERANOS*

e) *REPRODUTORES (não obrigatório)*

f) MELHOR BEBÉ DA EXPOSIÇÃO – será escolhido entre o melhor bebé de cada raça.

g) *MELHOR CACHORRO DA EXPOSIÇÃO – será escolhido entre o melhor cachorro de cada grupo*

h) *MELHOR EXEMPLAR DAS RAÇAS PORTUGUESAS – será escolhido entre o melhor exemplar de cada raça portuguesa.*

i) *MELHOR EXEMPLAR DA EXPOSIÇÃO (B.I.S.) – será escolhido entre o melhor exemplar de cada grupo.*

ARTIGO 64º

Nos Eventos de Morfologia Canina poderão ser instituídos prémios pecuniários desde que previamente autorizados e em condições a estabelecer pelo CPC.

ARTIGO 123º

*São consideradas nulas e sem efeito todas as disposições regulamentares estabelecidas anteriormente pelo C.P.C. contrárias à doutrina do presente Regulamento, que entrará em vigor no dia **1 de Janeiro de 2011.***